

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1233 /2013

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Rubinéia, **CLEVOCI CARDOSO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e, ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.01 – Educação Basica
FUNÇÃO:- 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:- 365- Educação Infantil
PROGRAMA:- Trabalhando com Alunos da Educação Basica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0004
Projeto:-Aquisição de equipamentos para a Educação Infantil
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 1.027
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90–52 – Equip.e Material Permanente
VALOR R\$ 10.000,00
FONTE 01 – TESOURO

Art. 2º - O Crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.04.01 – Educação Basica
FUNÇÃO:- 12 – Educação
SUBFUNÇÃO:- 361- Ensino Fundamental
PROGRAMA:- Trabalhando com Alunos da Educação Basica
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0004
Projeto:-Aquisição de equipamentos e exec obras educação basica
CÓDIGO DA ATIVIDADE:- 1.004
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90–52 – Equip.e Material Permanente
VALOR R\$ 10.000,00
FONTE 02 – ESTADUAL

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), bem como apresentá-los em audiência publica junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Rubinéia-SP, aos 06 de Março de 2013.

Clevoci Cardoso da Silva
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete